

**15º TERMO ADITIVO - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0001/2022**

**CONTRATANTE:** **O MUNICÍPIO DE VARGEM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.995.130/0001-18, sito a Rua Benjamin Margotti, 214, Centro da Cidade de Vargem/SC, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Exma. Sra. Milena Andersen Lopes Becher.

**CONTRATADA:** **AUTO POSTO E MECÂNICA SÃO CRISTÓVÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 83.219.220/0001-38, com sede a Rodovia BR 282, Km 95, Centro da cidade de Vargem/SC, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. Lindomar Chiocheta Junior, CPF n.º 799.234.619-04.

Considerando que a contratada apresentou cópia de nota fiscal de 12/08/2022 onde o preço unitário da gasolina comum era R\$ 4,623 e nota fiscal atual de 18/08/2022 com o preço unitário de R\$ 4,525;

Considerando, assim, a **redução** de preços promovido pela Distribuidora, na gasolina comum, cujo reflexo repassado à Contratada foi de 2,1198%;

Considerando que a contratada apresentou cópia de nota fiscal de 26/07/2022 onde o preço unitário do óleo diesel comum era R\$ 6,5513 e nota fiscal atual de 18/08/2022 com o preço unitário de R\$ 6,0315;

Considerando, assim, a **redução** de preços promovido pela Distribuidora, no óleo diesel comum, cujo reflexo repassado à Contratada foi de 7,9343%;

Considerando que a contratada apresentou cópia de nota fiscal de 12/08/2022 onde o preço unitário do óleo diesel S10 era R\$ 6,3115 e nota fiscal atual de 18/08/2022 com o preço unitário de R\$ 6,1255;

Considerando, assim, a **redução** de preços promovido pela Distribuidora, no óleo diesel S10, cujo reflexo repassado à Contratada foi de 2,9470%;

Considerando o disposto na cláusula terceira item 3.7 do contrato original;

Considerando o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 1993; e

Considerando que de comum acordo entre as partes a redução no preço da gasolina comum foi correspondente a R\$ 0,12 reajustando o preço por litro para R\$ 5,40 equivalente a uma redução de 2,1739%;

Considerando que de comum acordo entre as partes a redução no preço do óleo diesel comum foi correspondente a R\$ 0,63 reajustando o preço por litro para R\$ 7,24 equivalente a um aumento de

8,0050%;

Considerando que de comum acordo entre as partes a redução no preço do óleo diesel S10 foi correspondente a R\$ 0,22 reajustando o preço por litro para R\$ 7,37 equivalente a um aumento de 2,8985%;

Celebram o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Processo de Licitação nº 45/2021 – Pregão 25/2021 em conformidade com a alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, assim discriminando:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO E ORÇAMENTO**

1.1. Em pagamento ao objeto da contratação **gasolina comum**, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a partir deste termo aditivo, o valor unitário de R\$ 5,40 ao litro.

1.2. Em pagamento ao objeto da contratação **óleo diesel comum**, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a partir deste termo aditivo, o valor unitário de R\$ 7,24 ao litro.

1.3. Em pagamento ao objeto da contratação **óleo diesel s10**, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a partir deste termo aditivo, o valor unitário de R\$ 7,37 ao litro.

1.4. A redução decorrente do presente aditivo, no total de R\$ 39.558,42 (Trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais, e quarenta e dois centavos) causará redução nos empenhos correspondentes de cada departamento afetado, nos montantes conforme abaixo:

1.5.

<b>Dotação</b>	<b>Órgão</b>	<b>Gasolina</b>	<b>Diesel Comum</b>	<b>Diesel S10</b>	<b>Total</b>
2	Gabinete	376,27			<b>376,27</b>
18	Administração	331,38			<b>331,38</b>
47	Educação	68,20	3.468,09	2.580,18	<b>6.116,47</b>
88	Transportes e Obras	60,29	17.457,40	8.535,63	<b>26.053,32</b>
126	Agricultura	19,21	3.414,31	2.741,50	<b>6.175,02</b>
97	Social	505,96			<b>505,96</b>
<b>TOTAL</b>					<b>39.558,42</b>

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. A alteração de preços efetuada por este Termo terá vigência a partir do dia 24 de agosto de 2022.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

3.1 As demais cláusulas permanecem inalteradas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORO ELEITO**

4.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos/SC, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões oriundas do presente termo.

E por estarem justas e contratadas assinam este contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na

*presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os efeitos legais e de Direito.*

*Vargem/SC, 23 de agosto de 2.022*

*Milena Andersen Lopes Becher,  
Prefeita Municipal*

*Lindomar Chiocheta Junior,  
Contratada*

**Testemunhas:**

*Nome: Danielly Cavalli  
CPF: 037.236.839-59*

*Nome: Diego Lucio Padilha  
CPF: 059.242.979-26*